



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.210, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira a “Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira.

Parágrafo único. A escolha da semana coincidirá com o “Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia” e o “Dia Municipal da Fibromialgia”, comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A semana instituída nesta Lei tem como objetivo alertar a população acerca da prevenção, diagnóstico e tratamento da Fibromialgia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Guarabira, 14 de junho de 2024.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

Autoria: Vereador Gerson Cândido de Farias